

**CHECKLIST'S DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO CRT
ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS ECONÔMICOS**

DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS	FUNDAMENTO LEGAL	SIM	NÃO
1. Cópia do estatuto social atualizado e registrado (*);	Art. 3º, II, “a” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação dos respectivos números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda (*);	Art. 3º, II, “b” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
3. Declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de pendências de ordem administrativa e/ou judicial relativas à execução de convênios de qualquer natureza com o Poder Público (*);	Art. 3º, II, “c” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
4. Declaração do dirigente da entidade informando se os dirigentes da entidade ocupam cargo ou emprego público na administração pública estadual (*);	Art. 3º, II, “d” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
5. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;	Art. 39, X, “c” do Decreto Estadual nº 44.474/17		
6. Declaração do dirigente da entidade que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (*);	Art. 3º, II, “f” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
7. Inscrição e situação cadastral da Entidade Privada sem fins econômicos no Cadastro Nacional	Art. 3º, II, “g” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº		

de Pessoas Jurídicas-CNPJ (*);	01/17		
8. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;	Art. 3º, II, “h” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
9. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal (*);	Art. 3º, II, “i” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
10. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-CRF;	Art. 3º, II, “j” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
11. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social;	Art. 3º, II, “k” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);	Art. 3º, II, “l” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
13. Cópia da ata de posse da diretoria atual ou portaria de designação com endereço de cada membro da diretoria (*);	Art. 3º, II, “m” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
14. Certidão de Regularidade de Prestação de Contas à SCGE;	Art. 3º, II, “n” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
15. Comprovante de endereço da entidade (Certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, Contrato de locação em nome da entidade, Contrato de cessão de uso ou comodato) ou (Declaração de endereço acompanhada de conta de luz, água, gás ou telefone em nome da entidade correspondente ao último mês) (*);	Art. 3º, II, “o” cc Art. 3º, II, § 4º da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
16. Cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, devidamente registrada no cartório competente (*);	Art. 3º, II, “r” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
DOCUMENTOS DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE	FUNDAMENTO LEGAL	SIM	NÃO
1. Cópia do documento de Identificação do dirigente máximo da entidade (*);	Art. 3º, II, “p” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF do dirigente máximo da entidade (*);	Art. 3º, II, “q” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		
3. Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso(*).	Art. 3º, II, “r” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		

4. Comprovante de endereço do dirigente máximo da entidade (*).	Art. 21, I da Portaria SCGE nº 55/13		
DOCUMENTOS DO USUÁRIO DO CRT	FUNDAMENTO LEGAL	SIM	NÃO
1. Cópia autenticada do documento de Identificação do usuário do sistema (*);	-		
2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF (*);	-		
3. Declaração do Representante legal para autorização da movimentação do Módulo do Cadastro de Regularidade Fiscal, se houver (*).	Art. 3º, II, “s” da Portaria SCGE/SEFAZ/SEPLAG nº 01/17		

OBS: Os documentos assinalados com (*) são de envio obrigatório pelas entidades privadas sem fins econômicos para cadastro no CRT.